



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021

MERCADO DIGITAL Nº 131/2020 – IGESDF

PROCESSO SEI [04016-00021589/2019-80](#)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSORAS DE PULSEIRA HOSPITALAR DE TRANSPARÊNCIA TÉRMICA COM ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA OS EQUIPAMENTOS ALUGADOS, FORNECIMENTO, POR DEMANDA, DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, PULSEIRAS PARA SINALIZAÇÃO DE RISCOS E PULSEIRAS PARA SINALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO, ETIQUETAS, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 4216571 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 667.917.316-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e a empresa **PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.990.743/0001-03, estabelecida na Avenida Cerro Azul, nº 2032, Sala B, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, CEP: 87010-000, telefone: (44) 3046-8917, e-mail: vendas1@printpresssolucoes.com.br, neste ato representada pelo(a) Representante legal o(a) Sr.(a) **GILSON FIRMINO DE GOES**, RG nº 7.330.727-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 004.442.029-35, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2020 oriundo da Ata de Registro de Preço nº 040/2021, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento obedece aos termos: (i) da solicitação de prorrogação da vigência e da supressão do **CONTRATO Nº 039/2020 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** ([105707949](#)), (ii) do aceite da **CONTRATADA** ([105707553](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GEFCI/NUCT ([105956263](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 068/2023 - IGESDF/DP/CONJUR ([105932017](#)), emitido pela Consultoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento tem por objeto:

a) A **prorrogação da vigência** do **CONTRATO Nº 039/2020 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **15 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#);

b) A supressão:

b.1) Do item 5 " PULSEIRA MÃE-BEBÊ. COR BRANCA (MÃE), AZUL E ROSA (BEBÊ). PULSEIRAS EM VINIL TRI-LAMINADO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICO E ANTIBACTERIANO, INODORO E ATÓXICO, RESISTENTE A RASGOS, COM CAMADA DE PROTEÇÃO QUE RESISTE A BANHOS E HIGIENIZAÇÃO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E COM LACRE INVOLÁVEL.; EM PARES NUMERADOS, SENDO UMA PULSEIRA EM TAMANHO ADULTO E A OUTRA EM TAMANHO NEO-NATAL. NUMERADAS EM PARES SEQUENCIAIS; PERSONALIZÁVEIS, CAMPO PARA FIXAÇÃO DE ETIQUETA. IMPRESSORA DEDICADA COM FORNECIMENTO DE ETIQUETAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIDOS PELA INSTITUIÇÃO " e do item 6 "PULSEIRA MÃE-BEBÊ GÊMEOS. COR BRANCA (MÃE/BEBÊS). PULSEIRAS EM VINIL TRI-LAMINADO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICO E ANTIBACTERIANO, INODORO E ATÓXICO, RESISTENTE A RASGOS, COM CAMADA DE PROTEÇÃO QUE RESISTE A BANHOS E HIGIENIZAÇÃO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E COM LACRE INVOLÁVEL.; NUMERADOS, SENDO UMA PULSEIRA EM TAMANHO ADULTO E AS OUTRAS EM TAMANHO NEO-NATAL. NUMERAÇÃO SEQUENCIAL; PERSONALIZÁVEIS, CAMPO PARA FIXAÇÃO DE ETIQUETA. IMPRESSORA DEDICADA COM FORNECIMENTO DE ETIQUETAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIDOS PELA INSTITUIÇÃO"

b.2) Do item 6, "PULSEIRA MÃE-BEBÊ GÊMEOS. COR BRANCA (MÃE/BEBÊS). PULSEIRAS EM VINIL TRI-LAMINADO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICO E ANTIBACTERIANO, INODORO E ATÓXICO, RESISTENTE A RASGOS, COM CAMADA DE PROTEÇÃO QUE RESISTE A BANHOS E HIGIENIZAÇÃO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E COM LACRE INVOLÁVEL.; NUMERADOS, SENDO UMA PULSEIRA EM TAMANHO ADULTO E AS OUTRAS EM TAMANHO NEO-NATAL. NUMERAÇÃO SEQUENCIAL; PERSONALIZÁVEIS, CAMPO PARA FIXAÇÃO DE ETIQUETA. IMPRESSORA DEDICADA COM FORNECIMENTO DE ETIQUETAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIDOS PELA INSTITUIÇÃO"

c) A alteração do nome empresarial, o contrato social da CONTRATADA ([104570778](#));

d) Inserção da Cláusula de Direito ao Reajuste.

3. DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATO Nº 039/2020 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **15 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA QUARTA – Aplica-se a supressão do item 5 " PULSEIRA MÃE-BEBÊ. COR BRANCA (MÃE), AZUL E ROSA (BEBÊ). PULSEIRAS EM VINIL TRI-LAMINADO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICO E ANTIBACTERIANO, INODORO E ATÓXICO, RESISTENTE A RASGOS, COM CAMADA DE PROTEÇÃO QUE RESISTE A BANHOS E HIGIENIZAÇÃO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E COM LACRE INVOLÁVEL.; EM PARES NUMERADOS, SENDO UMA PULSEIRA EM TAMANHO ADULTO E A OUTRA EM TAMANHO NEO-NATAL. NUMERADAS EM PARES SEQUENCIAIS; PERSONALIZÁVEIS, CAMPO PARA FIXAÇÃO DE ETIQUETA. IMPRESSORA DEDICADA COM FORNECIMENTO DE ETIQUETAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIDOS PELA INSTITUIÇÃO " e do item 6 "PULSEIRA MÃE-BEBÊ GÊMEOS. COR BRANCA (MÃE/BEBÊS). PULSEIRAS EM VINIL TRI-LAMINADO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICO E ANTIBACTERIANO, INODORO E ATÓXICO, RESISTENTE A RASGOS, COM CAMADA DE PROTEÇÃO QUE RESISTE A BANHOS E HIGIENIZAÇÃO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E COM LACRE INVOLÁVEL.; NUMERADOS, SENDO UMA PULSEIRA EM TAMANHO ADULTO E AS OUTRAS EM TAMANHO NEO-NATAL. NUMERAÇÃO SEQUENCIAL; PERSONALIZÁVEIS, CAMPO PARA FIXAÇÃO DE ETIQUETA. IMPRESSORA DEDICADA COM FORNECIMENTO DE ETIQUETAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIDOS PELA INSTITUIÇÃO" e o item 6, "PULSEIRA MÃE-BEBÊ GÊMEOS. COR BRANCA (MÃE/BEBÊS). PULSEIRAS EM VINIL TRI-LAMINADO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICO E ANTIBACTERIANO, INODORO E ATÓXICO, RESISTENTE A RASGOS, COM CAMADA DE PROTEÇÃO QUE RESISTE A BANHOS E HIGIENIZAÇÃO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E COM LACRE INVOLÁVEL.; NUMERADOS, SENDO UMA PULSEIRA EM TAMANHO ADULTO E AS OUTRAS EM TAMANHO NEO-NATAL. NUMERAÇÃO SEQUENCIAL; PERSONALIZÁVEIS, CAMPO PARA FIXAÇÃO DE ETIQUETA. IMPRESSORA DEDICADA COM FORNECIMENTO DE ETIQUETAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIDOS PELA INSTITUIÇÃO", conforme solicitação da CONTRATADA ([101230615](#)).

5. DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA QUINTA – Altera-se o nome empresarial da CONTRATADA, de **AMIGOS INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA EIRELI** para **PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAUDE EIRELI**, conforme a Quarta Alteração e Consolidação do Contrato Social da CONTRATADA ([104570778](#)).

6. DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – Após a assinatura do presente termo, o **valor total estimado** da contratação, com a supressão dos itens, passará de R\$ 639.890,21 (seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa reais e vinte e um centavos) para **R\$ 621.618,535 (seiscentos e vinte um mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e três e cinco centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto do Contrato Originário, com entrega sob demanda, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	OUTIMP	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSORAS	LOTE	1	LOTE	LOTE	621.618,535	621.618,535
	Codigo	Descrição	Emb c/	Marca	Qtde	Preço Unit	Preço Total	
	IMP001	IMPRESSORA DE PULSEIRA HOSPITALAR DE TRANSPARÊNCIA TÉRMICA (DESCRITIVO COMPLETO NO ELEMENTO TÉCNICO)	1	DASCON	69	153,2550	10.574,5950	
	PUL001	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO- COR BRANCA. LARGURA:24 MM A 25 MM (1), COMPRIMENTO: 270 MM A 279 MM (10 A 11), MATERIAL SINTÉTICO, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANO, INODORO E ATÓXICO, RESISTENTE A RASGOS, COM CAMADA DE PROTEÇÃO QUE RESISTE A BANHOS E HIGIENIZAÇÃO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E COM LACRE INVOLÁVEL. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TÉRMICA, DESCRITA NO ITEM 1 (IMPRESSÃO DE DADOS, CÓDIGO DE BARRAS E LOGOMARCA). TAMANHO ADULTO.	200	PRINTPRES	792200	0,4943	391.584,4600	
	PUL002	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO - COR BRANCA. LARGURA:24 MM A 25 MM (1), COMPRIMENTO: 170 MM A 177 MM (6 A 7), MATERIAL SINTÉTICO, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANO, INODORO E ATÓXICO, RESISTENTE A RASGOS, COM CAMADA DE PROTEÇÃO QUE RESISTE A BANHOS E HIGIENIZAÇÃO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E COM LACRE INVOLÁVEL. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TÉRMICA, DESCRITA NO ITEM 1 (IMPRESSÃO DE DADOS, CÓDIGO DE BARRAS E LOGOMARCA). TAMANHO INFANTIL.	300	PRINTPRES	55200	0,4943	27.285,3600	
	PUL003	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO - COR BRANCA. LARGURA:20 MM A 21 MM (1), COMPRIMENTO: 150 MM A 152 MM (6 A 7), MATERIAL SINTÉTICO, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANO, INODORO E ATÓXICO, RESISTENTE A RASGOS, COM CAMADA DE PROTEÇÃO QUE RESISTE A BANHOS E HIGIENIZAÇÃO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E COM LACRE INVOLÁVEL. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TÉRMICA, DESCRITA NO ITEM 1 (IMPRESSÃO DE DADOS, CÓDIGO DE BARRAS E LOGOMARCA). TAMANHO NEONATAL.	250	PRINTPRES	21600	0,4943	10.676,8800	
	PUL006	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO - AMBULATÓRIO (HOSPITAL) E EXAMES (UPAS) - COR AZUL CLARA. LARGURA :24 MM A 25 MM (1), COMPRIMENTO: 270 MM A 279 MM (10 A 11), MATERIAL SINTÉTICO, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANO, INODORO E ATÓXICO, RESISTENTE A RASGOS, COM CAMADA DE PROTEÇÃO QUE RESISTE A BANHOS E HIGIENIZAÇÃO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E COM LACRE INVOLÁVEL. IMPRESSÃO DE DADOS E CÓDIGO DE BARRAS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TÉRMICA, DESCRITA NO ITEM 1. TAMANHO ADULTO.	200	PRINTPRES	264000	0,4943	130.495,2000	
	PUL007	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCO QUEDA - COR ROXA. CONFECCIONADA EM TYVEK OU SIMILAR DE IGUAIS CARACTERÍSTICAS RESISTENTE, A PROVA DÁGUA E/OU ÁLCOOL, ISENTA DE ARESTAS, ANTIALÉRGICA, COM BORDAS ATRAUMÁTICAS, LACRE COM FECHAMENTO AUTOCOLANTE; MEDINDO 20 A 25 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO DE 1,5 A 2,0 CM DE LARGURA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. IMPRESSA EM COR PRETA A PALAVRA QUEDA E LOGOMARCA DO IGESDF.	1000	PRINTPRES	277200	0,1087	30.131,6400	
	PUL008	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCO ALERGIA - COR ROSA CINTILANTE. CONFECCIONADA EM TYVEK OU SIMILAR DE IGUAIS CARACTERÍSTICAS RESISTENTE, A PROVA DÁGUA E/OU ÁLCOOL, ISENTA DE ARESTAS, ANTIALÉRGICA, COM BORDAS ATRAUMÁTICAS, LACRE COM FECHAMENTO AUTOCOLANTE; MEDINDO 20 A 25 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO DE 1,5 A 2,0 CM DE LARGURA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. IMPRESSA EM COR PRETA A PALAVRA ALERGIA E LOGOMARCA DO IGESDF.	1000	PRINTPRES	192000	0,1087	20.870,4000	

Total geral R\$

621.618,535

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar garantia contratual, em favor do IGESDF, destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R\$ 31.080,92 (trinta e um mil oitenta reais e noventa e dois centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do serviço, da rescisão ou vencimento do instrumento contratual.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo Aditivo terá sua vigência mais 12 (doze) meses, a contar de **15 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades

PARÁGRAFO SEGUNDO – A referida vigência não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) ou equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

9. DO DIREITO AO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – A presente contratação poderá ser reajustada, por meio de Termo Aditivo, mediante aplicação do índice IPCA ou IGPM, o mais vantajoso ao IGESDF no momento da celebração do termo aditivo, e será calculado com base no acumulado apurado pelo Banco Central do Brasil, referente aos 12 (doze) meses que antecederem a data da pesquisa de preço feito pela área responsável, com fundamento no art. 37, parágrafo segundo, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

11. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

12. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato via SEI, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

<p>RONAN PEREIRA LIMA CPF nº 667.917.316-72 Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

CONTRATADA

<p>GILSON FIRMINO DE GOES CPF: 004.442.029-35 Representante Legal</p>
<p>PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI - ME</p>

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01	Testemunha 02
---------------	---------------



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Firmino de Goes, Usuário Externo**, em 14/02/2023, às 10:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 15/02/2023, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE GOMES LIMA DE MEDEIROS - Matr.0001231-7, Analista**, em 17/02/2023, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **106004878** código CRC= **53B31D8F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00021589/2019-80

Doc. SEI/GDF 106004878

Criado por 00012311, versão 1 por 00012311 em 13/02/2023 18:25:06.